

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

Em resposta à temerária orientação expedida pela Diretoria do Sindmed-AC para que a categoria que representa não se reúna, de forma individual ou coletiva, com o Chefe do Executivo, vimos a público manifestar nosso integral repúdio, expondo e esclarecendo o seguinte:

O convite aos profissionais médicos integrantes do quadro de servidores do Município de Rio Branco-AC diz respeito ao poder hierárquico e regulamentar de que dispõe o Chefe do Poder Executivo para organizar, otimizar e exigir a atuação de seus agentes e servidores públicos, inclusive profissionais médicos, dentro que foi determinado na respectiva ação judicial nº 1001796-73.2021.8.01.0000, que tramita no Pleno do Tribunal de Justiça do Acre, para que o próprio Sindmed-AC cumpra a obrigação de manter, no mínimo, 90% (noventa por cento) do efetivo de servidores dos cargos de médicos nas unidades de saúde municipais enquanto perdurar a paralisação.

Cumpre-nos ainda salientar que a conduta da Diretoria do Sindmed-AC, no momento que a sociedade de Rio Branco-AC mais necessita de atendimento médico, tendo em vista o público e notório aumento exponencial de contágio e transmissão de vírus COVID-19 e/ou Influenza H3N2, culminando no decreto emergencial na data de hoje, ao fazer acusações destituídas de qualquer fundamento plausível, quanto ao motivo da convocação do Prefeito, de forma desrespeitosa, temerária e suspeita, vai na contramão do interesse público pela manutenção da prestação de serviços públicos essenciais como são os de médicos no atendimento à população, em situação de emergência, quando mais se espera a colaboração de todos e de modo sensível a um bem maior, que é interesse público, em detrimento do individual ou coletivo particular.



Na verdade, a postura insensível e sem pensar da Diretoria do Sindmed-AC é a que mais se coaduna com a de quem pretende atrapalhar a gestão pública municipal com interesse eleitoreiro.

Isto posto, o Prefeito de Rio Branco, sempre atento e sensível a necessidade pública neste momento de anormalidade, conta com a presença de toda a classe médica para deliberar em conjunto a melhor forma de atuação durante o estado emergencial, declarado por meio do Decreto Municipal n.º 20/2022, assinado nesta data.

Rio Branco/AC, 10 de janeiro de 2022.

**Prefeitura Municipal de Rio Branco**